CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/82
Roberta Regen
FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 02 / 82

PROJETO DE LEI Nº 000182

ASSUNTO

Considera de utilidade publica a associacaõ Beneficiente CONCORD.

VEREADOR: Irone Melo

LEI Nº 5590 DE 26 / 02 / 82

DIOM Nº 7348 DE 04 / 03 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5540 DE 26 DE Fevereiro DE 1982

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica donsiderada de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Fevereiro DE 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado em 1a. discussão
Em 04 / 02 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 03 /82

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 2 / 1982
PRESIDENTE

À Comissão de Justiça
1 Ł 2-2-82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Considera de utilidade a Associação bene ficente CONCORD.

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 2 / 1982
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Asso ciação Beneficente CONCORD, sociedade civil, com sede e foro jurídi- co nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Fevereiro de 1982.

Vereadora - Ivone Melo

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente CONCORD é uma instituição básica de bem estar destinada a promover a valorização humana com objetivos por demais justos, beneficiando parte da comunidade Parangaba e Mondubim, mantendo escolas, chafarizes, postos de saúde associações esportivas, etc.

Pelo elevado alcance desses objetivos, acreditamos que a proposição em apreço merecerá o apoio deste Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Fevereiro de 1982.

Vereadora - Ivone Melo

Isento de impressão e publicação
Em 04/02/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 05 **/82**
Ao Projeto de Lei nº 03 **/82**

A Vereadora Ivone Melo apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "considera de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD, na forma que indica".

A referida associação é uma instituição básica de bem-estar, destinada a promover a valorização humana, com objetivos por demais justos, beneficiando grande parte das comunidades de Parangaba e Mondubim.

Pelo elevado alcance desses objetivos e levando em consideração esses propósitos esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em apreço.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 **de** fevereiro **de 1982.**

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº 03/82.

APROVADO
Em 12 / 03 / 1982
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de 03 de 1982.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 071/82 Fortaleza, 16 de fevereiro de 1982.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " Considera de utilidade pública a Associação Beneficente CONCORD".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA